PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04185/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/12/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno a **Arquidiocese de Natal,** e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação a **Arquidiocese de Natal** um terreno pertencente ao patrimônio municipal medindo 3.000,00m^2 (tres mil metros quadrados) de superfície, situada na Rua Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte- Com a Rua Dix-Sept Rosado medindo 60,00 metros;
Ao Sul - Com terreno do município, medindo 60,00metros;
A Leste - Com a Rua da Lagoa, medindo 50,00 metros,
A Oeste - Com terreno do município, medindo 50,00 metros.

Art. 2º - No terreno objeto da doaçãoo será construida uma igreja, e só para esse fim deverá ser utilizado.

Art. 3º - O terreno e as benfeitorias nele existente e/ou introduzidas, reverte-se-ão sem ônus para o patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicaação desta Lei, e/ou a qualquer tempo em caso de extinção, seja porque motivo for, das atividades da entidade religiosa ora beneficiada, desvio de finalidade, desistência, abandono ou tentativa de venda do imóvel.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de novembro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 10/12/92.